



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando informações sobre a atual situação do estoque de kits de intubação.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando informações sobre a atual situação do estoque de kits de intubação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a atual pandemia de Covid 19 que assola nosso Estado, País e o Mundo, e considerando que o aporte de oxigênio é fundamental para o tratamento do CORONAVÍRUS, solicitamos informações quanto à regularidade do estoque de kits para intubação nos hospitais públicos e leitos contratados da rede privada do Estado do Tocantins.

Considerando que as intubações, assim como outros métodos de ministrar oxigênio ajudam a recuperar a saturação – por isso são tão importantes para pacientes com Covid - e que nosso estado dispõe de hospitais em diferentes regiões, questionamos se todas as unidades hospitalares se encontram abastecidas com kits de intubação.

O questionamento se justifica em razão da ampla divulgação de matérias noticiando o desabastecimento do Estado, dentre elas, destaca-se a publicada no G1¹,

¹ <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2021/04/22/tocantins-libera-um-leito-de-uti-covid-e-segue-com-16-fechados-por-baixa-no-estoque-de-kit-intubacao.ghtml>



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

noticiando que na quinta-feira, 22 de abril haviam 16 (dezesseis) leitos das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) do Estado, vagos, porém bloqueados para o recebimento de novos pacientes em virtude do desabastecimento de kits de intubação.

A resposta a esta requerimento deve observar as normas da ouvidoria do Estado do Tocantins, a fim de que seja cumprida em até 10 (dez) dias, conforme art. 14, §1º da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014. Além disso, a Lei de acesso à informação destaca que a informação deve ser fornecida em caráter imediato (art. 11, da lei nº 12.527/2011).

Por tais razões, pede-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões, 27 de abril de 2021.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL**